

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PARA PARTICIPAR NO
PROGRAMA TURISMO INDUSTRIAL E DE INOVAÇÃO DE SANTO ANDRÉ**

Edital de Credenciamento SDGE nº 12/2022

Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Considerando a necessidade de valorizar o potencial do turismo de negócios de Santo André devido seu parque industrial e econômico;
- Considerando a necessidade de promover os potenciais turísticos da cidade de forma inovadora, com foco no desenvolvimento econômico sustentável e geração de oportunidades de emprego e renda;
- Considerando o planejamento e as metas do Plano Diretor de Turismo de Santo André, estabelecido pela Lei Municipal nº 10.428, de 15 de outubro de 2021.

O Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego da Prefeitura de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, bem como o constante no P. A. 22.240/2018, torna pública a abertura de procedimento para CREDENCIAMENTO de instituições e empresas objetivando a execução do projeto “Turismo Industrial e de Inovação Santo André”, que consiste na implementação de roteiros de turismo de negócios, promovendo a realização de visitas internas a indústrias e empresas em geral, visando valorizar a imagem e o potencial industrial, de prestação de serviços, de negócios e de atividades inovadoras da cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente EDITAL a realização do CREDENCIAMENTO de visitas guiadas de empresa e instituições no âmbito do Programa de Turismo Industrial e de Inovação de Santo André.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO:

- I. Instituir responsáveis internos do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo (Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego) destinados à co-administração do projeto;
- II. Participar ativamente da programação do projeto;
- III. Realizar e garantir o agendamento das visitas
- IV. Fornecer ferramentas e espaços para a promoção do Projeto em todas as esferas (municipal, regional, estadual e nacional);
- V. Dar publicidade aos roteiros credenciados
- VI. Buscar parceiros e agentes multiplicadores.

2.2. Caberá aos CREDENCIADOS:

- I. Indicar os representantes responsáveis pela aprovação dos agendamentos e visitas (nome, email, telefone e departamento/setor);
- II. Definir o calendário de visitas com datas, horários e limites de pessoas por grupos;
- III. Realizar visita teste com a equipe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo;
- IV. Autorizar previamente a divulgação e uso de imagem pela Prefeitura Municipal de Santo André das eventuais visitas realizadas em suas dependências;
- V. Descrever detalhadamente quais atividades serão desenvolvidas pela CREDENCIADA para a consecução da agenda de visitas e como se darão as condições executórias;
- VI. Os meios de locomoção eventualmente utilizados dentro do estabelecimento a ser visitado são de responsabilidade da CREDENCIADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DO INTERESSADO

3.1. Poderão demonstrar interesse para participação no presente edital pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá formalizar interesse no presente EDITAL por meio do preenchimento de formulário eletrônico através do link <http://bit.ly/CredenciamentoTurismoIndustrial>

4.2. Serão consultados eletronicamente os seguintes documentos, sem necessidade de apresentação pelo interessado:

- a) Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS);
- b) Certificado de regularidade do FGTS – (CRF);
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
- d) Certidão de regularidade fiscal com o município de Santo André;
- e) Estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- f) Inscrição no CNPJ.

4.3. A demonstração de interesse à participação neste EDITAL poderá ser realizada a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital.

4.4. O interessado no CREDENCIAMENTO deverá declarar no formulário a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. As manifestações serão analisadas pelo Comitê de Avaliação das propostas, levando em conta os seguintes critérios:

- a) Documentos Obrigatórios;
- b) Pertinência da proposta, levando em consideração o perfil da empresa ou instituição em relação ao Projeto proposto;
- c) Qualidade da visita teste realizada com a equipe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo;
- d) Atendimento integral das cláusulas do presente Edital.

5.2. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política turística do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida.

5.3. Não há limites para o número de interessados para participação no presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. Como CONTRAPARTIDA à interessada será fornecida a possibilidade de exploração comercial da parceria por meio da utilização da exposição da marca do CREDENCIADO nas seguintes situações:

- a) Nos materiais de divulgação, banners, sinalização e outros materiais gráficos

- b) Menção em notas, referências e matérias jornalísticas
- c) Inserções fonográficas
- d) Outras possibilidades de veiculação de publicidade institucional, desde que previamente aprovadas pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Tanto a PREFEITURA como os CREDENCIADOS adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da mesma norma legal.

7.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da PREFEITURA ou do COOPERADO de promover a rescisão do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

8.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido:

- a) Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Quando comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo CREDENCIADO, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação.

8.2. As hipóteses de extinção previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. A execução do presente Edital não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

9.2. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, que vierem incidir, serão de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, eximindo a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos referentes a este chamamento serão prestados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, por meio do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo, pelos telefones 11 4433-0752 ou 4433-0198, ou pelo e-mail: turismo@santoandre.sp.gov.br

10.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

10.3. O presente Edital de Credenciamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO.

Santo André, 13 de dezembro de 2022.

Evandro Banzato

Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego